



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL MPF/PRR3ª nº 002/2024
PGEA - 1.03.000.001533/2024-27

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO (CNPJ: 26.989.715/0058-48), torna público o interesse em firmar Acordo de Cooperação Técnica, **sem ônus para a administração pública**, com empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região - PRR/3ª Região, objetiva participar de Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.227/0001-93, referente ao Edifício-Sede da PRR/3ª Região, localizado na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 2020, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01318-002.

1.2. Esta chamada pública tem por finalidade selecionar empresa especializada para elaboração de projetos de eficiência energética e uso racional de energia pela administração pública e cadastro dos dados do pré-diagnóstico no portal da chamada pública de projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, contemplando as informações necessárias.

1.3. A presente chamada pública destina-se a viabilização de Acordo de Cooperação Técnica junto a empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

1.4. As despesas relativas à elaboração do projeto e à participação no chamamento público serão de responsabilidade da empresa selecionada, seja o projeto selecionado ou não pelo programa.

1.5. Não haverá ônus para a PRR/3ª Região em nenhuma etapa de elaboração do projeto, nem na fase de cadastro dos dados do pré-diagnóstico no portal da chamada pública da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

1.6. A PRR/3ª Região auxiliará a empresa selecionada por meio desta chamada pública com informações institucionais necessárias, bem como, na visita técnica às instalações, para elaboração dos projetos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas com o envio de mensagem eletrônica para o endereço pr3-licitacao@mpf.mp.br, cujos documentos [ELIMINATÓRIOS](#) e [CLASSIFICATÓRIOS](#) devem seguir anexos.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas entre os dias **07 e 14 de janeiro de 2025**.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data das inscrições previstas nesse Edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do início das inscrições.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail pr3-licitacao@mpf.mp.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital do Chamamento Público.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo do Chamamento Público.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Chamamento Público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCOs).

4.2. Não poderão participar deste procedimento de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresas ou instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
- c) Empresas ou instituições impedidas de contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Empresas ou instituições impedidas de assinar contrato com a ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, do procedimento de seleção ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS

5.1. Fase eliminatória.

5.2. As empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO para fins desta chamada deverão realizar a inscrição com envio de mensagem ao endereço eletrônico indicado no item 2.1, com os documentos obrigatórios a seguir:

- 5.2.1. cópia do contrato social ou estatuto social;
- 5.2.2. cópia do cartão de identificação do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União);
- 5.2.6. certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
- 5.2.7. certificado de regularidade do FGTS -CRF;
- 5.2.8. certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
- 5.2.9. certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
- 5.2.10. certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.11. certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 5.2.12. certidão de vínculo de trabalho com profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, devidamente registrado no Conselho Regional competente, para ser responsável pelo pré-diagnóstico.
- 5.2.13. certidão de acervo técnico (CAT) ou Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica de serviços concluídos, do profissional responsável, emitido pelo CREA, onde deve constar ter elaborado pré-diagnósticos de eficiência energética e implementado projetos do Programa de eficiência energética (PEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas como prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.

5.4. As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

6. DOS DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

6.1. Fase classificatória.

6.2. Após estarem aptas, atendidas as exigências do tópico 4. [DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS](#), as empresas poderão apresentar os seguintes documentos de caráter classificatório:

Descrição	Critérios	Bonificações
Certificação CMVP ¹ (AEE ²) do profissional responsável pelo Plano de Medição e verificação do projeto proposto	() Sim () Não	2 pontos para o profissional certificado.
Certificação PMVA ³ (EVO ⁴) do profissional responsável pelo Plano de Medição e verificação do projeto proposto	() Sim () Não	2 pontos para o profissional certificado.
Outras certificações pertinentes (por exemplo, o PMVE ⁵ da EVO ou QUALIESCO ⁶ da ABESCO ⁷)	() Sim () Não	2 pontos por certificação qualificável, limitada a 5 pontos.
Comprovante de vinculação de profissional com certificação CMVP ou EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.	() Sim () Não	Sim - 1 ponto Não - 0 ponto
Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL.	() Sim () Não	1 atestado = 1 ponto 2 a 4 atestados = 3 pontos 5 a 9 atestados = 7 pontos 10 ou mais atestados = 15 pontos
Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes.	() Sim () Não	Projetos finalizados = 1 ponto por projeto Projetos (PEE) finalizados há mais de dois anos = 1 ponto extra por projeto Projetos finalizados (PEE) há menos de dois anos = 2 pontos extra por projetos

¹ CMVP – Certified Measurement & Verification Professional (<https://www.aeecenter.org/certified-measurement-verification-professional/>)

² AEE – Association of Energy Engineers (<https://www.aeecenter.org/>)

³ PMVA – Performance Measurement and Verification Analyst (<https://www.evo-world.org/en/products-services-mainmenu-en/ipmvp-certifications/performance-measurement-verification-analyst/pmva-portuguese>)

⁴ EVO - Efficiency Valuation Organization (<https://evo-world.org/en/>)

⁵ PMVE – Performance Measurement and Verification Expert (<https://www.evo-world.org/en/products-services-mainmenu-en/ipmvp-certifications/performance-measurement-verification-expert/pmve-portuguese>)

⁶ QUALIESCO - Programa de Qualificação de ESCOs - (<http://abesco.com.br/qualiesco/>)

⁷ ABESCO - Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia - (<http://www.abesco.com.br/>)

6.3. A empresa selecionada deverá atender aos demais critérios estabelecidos na Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

7. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. A equipe responsável por esta chamada avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas conforme o tópico 6. [DOS DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS](#).

7.2. Caso haja empate, serão adotados os seguintes critérios, necessariamente nesta ordem:

- 7.2.1. maior número de projetos concluídos de Programa de Eficiência Energética da ANEEL;
- 7.2.2. maior número de projetos concluídos do Programa de Eficiência Energética em menos de dois anos na ANEEL;
- 7.2.3. empresas com maior tempo de inscrição junto à Receita Federal.

7.3. A primeira classificada com maior somatório de pontuação no item 6.2 será a selecionada para elaboração de Projetos de Eficiência Energética (PEE) da PRR/3ª Região na Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

7.4. Na hipótese do Edital de Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO limitar o número de projetos a serem apresentados por cada empresa, poderão ser convocadas novas empresas aprovadas na presente chamada, seguindo a ordem de classificação, para elaboração de projetos.

7.5. Ocorrendo a hipótese do item 6.4, as empresas melhor classificadas nesta chamada terão prioridade de escolher os projetos com maior potencial de aprovação na Chamada Pública de Projetos da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

8.1. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao3>, no prazo estabelecido no cronograma constante no presente edital.

8.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao resultado, até a data limite do cronograma, com envio de mensagem eletrônica para o endereço pr3-licitacao@mpf.mp.br.

8.3. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao3>, na data estabelecida no cronograma deste edital, sendo disponibilizado para o candidato que interpôs recurso a íntegra da decisão, por meio do endereço de e-mail utilizado para interposição do respectivo recurso.

8.4. Recursos fora do prazo serão indeferidos, sem análise do mérito.

9. DA COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao3>, no prazo estabelecido no cronograma constante no presente edital.

10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO

- 10.1. A seleção terá a validade de um ano, a contar da data que for publicada a homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada por igual período a critério da PRR/3ª Região.
- 10.2. Se houver desistência de alguma empresa classificada será chamada a próxima na ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As empresas interessadas poderão, desde a publicação do edital, realizar a visita técnica, que poderá ser agendada nos períodos de 16 a 19 de dezembro de 2024 e de 07 a 10 de janeiro de 2025, através do e-mail pr3-seman@mpf.mp.br ou do telefone (11) 2192-3344, a ser realizada por profissional portando a carteira com registro no CREA e documento da empresa comprovando a referida representação.
- 11.2. A PRR/3ª Região poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, revogar este Edital.
- 11.3. Caso o projeto seja selecionado na chamada da ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO, a empresa executora se responsabilizará sobre qualquer dano causado na sua execução à estrutura física e aos colaboradores da PRR/3ª Região, salvo caso fortuito ou força maior.
- 11.4. A critério da PRR/3ª Região, havendo interesse da empresa selecionada, poderá ser apresentado projeto a outro(s) programa(s) de eficiência energética que vier(em) a ser lançado(s) no período, a exemplo do Programa de Eficiência Energética no Setor Público do PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica).
- 11.5. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo Secretário Regional da PRR/3ª Região.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

Fases	Datas
Período de pedido de esclarecimentos e impugnação ao Edital	16 a 19 de dezembro de 2024
Período de inscrições, com envio de documentos de caráter eliminatórios e classificatórios	07 a 14 de janeiro de 2025
Publicação do resultado preliminar	16 de janeiro de 2025
Prazo para interposição de recurso	17 a 21 de janeiro de 2025
Resultado da apreciação de recurso	24 de janeiro de 2025
Publicação do resultado final	24 de janeiro de 2025

- 12.2. Não havendo recurso o resultado final será publicado no dia 22 de janeiro de 2025.
- 12.3. Caso haja alteração no cronograma, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/regiao3>.

São Paulo/SP, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)
EVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional da PRR/3ª Região